C/2024/6822

29.11.2024

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

de 21 de outubro de 2024

sobre as políticas económicas, orçamentais, de emprego e estruturais da Lituânia

(C/2024/6822)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 121.º, n.º 2, e o artigo 148.º, n.º 4,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2024/1263 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2024, relativo à coordenação eficaz das políticas económicas e à supervisão orçamental multilateral e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho ([1]), nomeadamente o artigo 3.º, n.º 3,

Tendo em conta a recomendação da Comissão Europeia,

Tendo em conta as resoluções do Parlamento Europeu,

Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu,

Tendo em conta o parecer do Comité do Emprego,

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Financeiro,

Tendo em conta o parecer do Comité da Proteção Social,

Tendo em conta o parecer do Comité de Política Económica,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho ([2]), que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência («Mecanismo»), entrou em vigor em 19 de fevereiro de 2021. O Mecanismo presta apoio financeiro aos Estados-Membros para a execução de reformas e investimentos, implicando um estímulo orçamental financiado pela União. Em consonância com as prioridades do Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas, o Mecanismo contribui para a recuperação económica e social e para a realização de reformas e investimentos sustentáveis, em particular reformas e investimentos para promover a transição ecológica e digital e tornar mais resilientes as economias dos Estados-Membros. Contribui igualmente para reforçar as finanças públicas e estimular o crescimento e a criação de emprego a médio e longo prazo, melhorar a coesão territorial na União e apoiar a prossecução da execução do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

(2) O Regulamento (UE) 2023/435 do Parlamento Europeu e do Conselho ([3]) («Regulamento REPowerEU»), que foi adotado em 27 de fevereiro de 2023, visa eliminar progressivamente a dependência da União das importações de combustíveis fósseis russos, contribuindo assim para garantir a segurança energética e diversificar o aprovisionamento energético da União e aumentando, ao mesmo tempo, a utilização das energias renováveis, as capacidades de armazenamento de energia e a eficiência energética. A Lituânia acrescentou um novo capítulo REPowerEU ao seu plano nacional de recuperação e resiliência a fim de financiar reformas e investimentos essenciais que contribuam para a consecução dos objetivos REPowerEU.

([1]) JO L, 2024/1263, 30.4.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1263/oj.
([2]) Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (JO L 57 de 18.2.2021, p. 17, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/241/oj).
([3]) Regulamento (UE) 2023/435 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de fevereiro de 2023, que altera o Regulamento (UE) 2021/241 no que diz respeito aos capítulos REPowerEU dos planos de recuperação e resiliência e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1303/2013, (UE) 2021/1060 e (UE) 2021/1755 e a Diretiva 2003/87/CE (JO L 63 de 28.2.2023, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/435/oj).

(3) Em 16 de março de 2023, a Comissão publicou uma comunicação, intitulada «Competitividade da UE a longo prazo: visão além de 2030», que visa fundamentar as decisões relativas às políticas e criar as condições-quadro para aumentar o crescimento. A comunicação define a competitividade em termos de nove vetores que se reforçam mutuamente, entre os quais o acesso ao capital privado, a investigação e inovação, a educação e competências e um mercado único funcional surgem como prioridades estratégicas fundamentais para a reforma e o investimento, com vista a dar resposta aos atuais desafios em matéria de produtividade e a reforçar a competitividade a longo prazo da União e dos seus Estados-Membros. Em 14 de fevereiro de 2024, a Comissão publicou uma comunicação intitulada «Relatório anual de 2024 do mercado único e da competitividade». Essa comunicação descreve em pormenor os pontos fortes e os desafios do mercado único europeu em matéria de competitividade, e acompanha os desenvolvimentos anuais com base nos nove vetores da competitividade identificados.

(4) Em 21 de novembro de 2023, a Comissão adotou a Análise Anual do Crescimento Sustentável de 2024, que assinala o início do Semestre Europeu de 2024 para a coordenação das políticas económicas. Em 22 de março de 2024, o Conselho Europeu aprovou as prioridades da Análise Anual do Crescimento Sustentável de 2024, que se centram nas quatro dimensões da sustentabilidade competitiva. Em 21 de novembro de 2023, com base no Regulamento (UE) n.º 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho ([4]), a Comissão adotou igualmente o Relatório sobre o Mecanismo de Alerta de 2024, no qual não identificou a Lituânia como um dos Estados-Membros que podem ser afetados ou que podem correr o risco de ser afetados por desequilíbrios e relativamente aos quais seria necessária uma apreciação aprofundada. Na mesma data, a Comissão adotou igualmente um parecer sobre o projeto de plano orçamental da Lituânia para 2024. A Comissão adotou ainda uma recomendação de recomendação do Conselho sobre a política económica da área do euro, e uma proposta de Relatório Conjunto sobre o Emprego de 2024, que analisa a aplicação das Orientações para o Emprego e dos princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. O Conselho adotou a Recomendação sobre a política económica da área do euro ([5]) («Recomendação de 2024 sobre a área do euro») em 12 de abril de 2024 e o Relatório Conjunto sobre o Emprego em 11 de março de 2024.

(5) Em 30 de abril de 2024, entrou em vigor o novo quadro de governação económica da União, que inclui o novo Regulamento (UE) 2024/1263, relativo à coordenação eficaz das políticas económicas e à supervisão orçamental multilateral, o Regulamento (CE) n.º 1467/97 do Conselho ([6]), relativo à aceleração e clarificação da aplicação do procedimento relativo aos défices excessivos, com a redação que lhe foi dada, bem como a Diretiva 2011/85/UE do Conselho ([7]), relativa aos quadros orçamentais dos Estados-Membros, com a redação que lhe foi dada. Os objetivos do novo quadro de governação económica consistem em fomentar finanças públicas sólidas e sustentáveis, um crescimento sustentável e inclusivo e a resiliência, através de reformas e investimentos, bem como prevenir défices orçamentais excessivos. O novo quadro de governação económica promove também a apropriação nacional e coloca uma maior ênfase no médio prazo, associada a uma aplicação mais eficaz e coerente. Cada Estado-Membro tem de apresentar ao Conselho e à Comissão um plano orçamental-estrutural nacional de médio prazo. Um plano orçamental-estrutural nacional de médio prazo contém os compromissos orçamentais e em matéria de reformas e de investimentos assumidos pelo Estado-Membro, e abrange um horizonte de planeamento de quatro ou cinco anos em função da duração normal da legislatura nacional. A trajetória das despesas líquidas ([8]) nos planos orçamentais-estruturais nacionais de médio prazo tem de cumprir os requisitos do Regulamento (UE) 2024/1263, nomeadamente colocar ou manter a dívida pública numa trajetória descendente plausível até ao final do período de ajustamento, ou mantê-la em níveis prudentes, inferiores a 60 % do produto interno bruto (PIB), bem como reduzir e/ou manter o défice das administrações públicas de modo a que fique abaixo do valor de referência de 3 % do PIB previsto no Tratado a médio prazo. Caso um Estado-Membro se comprometa a concretizar um conjunto relevante de reformas e investimentos em conformidade com os critérios estabelecidos no Regulamento (UE) 2024/1263, o período de ajustamento pode ser prorrogado, no máximo, por três anos. A fim de apoiar a elaboração desses planos orçamentais estruturais nacionais de médio prazo, a Comissão publicou, em 21 de junho de 2024, orientações sobre as informações a incluir pelos Estados-Membros nos seus planos orçamentais estruturais nacionais de médio prazo e nos seus relatórios anuais de progresso. Em conformidade com os artigos 5.º e 36.º do Regulamento (UE) 2024/1263, a Comissão transmitiu aos Estados-Membros trajetórias de referência e informações técnicas, quando aplicável. Os Estados-Membros têm de apresentar os seus planos orçamentais-estruturais nacionais de médio prazo até 20 de setembro de 2024, a menos que o Estado-Membro e a Comissão decidam prorrogar esse prazo por um período razoável. Em conformidade com os respetivos regimes

([4]) Regulamento (UE) n.º 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011, sobre prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos (JO L 306 de 23.11.2011, p. 25, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2011/1176/oj).

([5]) Recomendação do Conselho, de 12 de abril de 2024, sobre a política económica da área do euro (JO C, C/2024/2807, 23.4.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/2807/oj).

([6]) Regulamento (CE) n.º 1467/97 do Conselho, de 7 de julho de 1997, relativo à aceleração e clarificação da aplicação do procedimento relativo aos défices excessivos (JO L 209 de 2.8.1997, p. 6, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/1997/1467/oj).

([7]) Diretiva 2011/85/UE do Conselho, de 8 de novembro de 2011, que estabelece requisitos aplicáveis aos quadros orçamentais dos Estados-Membros (JO L 306 de 23.11.2011, p. 41, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2011/85/oj).

([8]) Despesas líquidas na aceção do artigo 2.º, ponto 2, do Regulamento (UE) 2024/1263: Por «despesas líquidas», entende-se as despesas públicas líquidas de: i) despesas com juros, ii) medidas discricionárias em matéria de receitas, iii) despesas relativas aos programas da União inteiramente cobertas por receitas provenientes de fundos da União, iv) despesas nacionais relativas ao cofinanciamento de programas financiados pela União, v) elementos cíclicos de despesas relativas a prestações de desemprego e vi) medidas pontuais e outras medidas temporárias.

jurídicos nacionais, os Estados-Membros podem debater os seus projetos de planos de médio prazo com os respetivos parlamentos nacionais, solicitar às instituições orçamentais independentes que emitam parecer e realizar uma consulta dos parceiros sociais e de outras partes interessadas nacionais.

(6) Em 2024, o Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas continua a evoluir em consonância com a execução do Mecanismo. A plena execução dos planos de recuperação e resiliência continua a ser essencial para a realização das prioridades estratégicas no âmbito do Semestre Europeu, uma vez que os planos ajudam a responder eficazmente à totalidade ou a uma parte significativa dos desafios identificados nas recomendações específicas por país correspondentes formuladas nos últimos anos. As recomendações específicas por país relativas a 2019, 2020, 2022 e 2023 continuam a ser igualmente pertinentes para os planos de recuperação e resiliência que foram revistos, atualizados ou alterados em conformidade com os artigos 14.º, 18.º e 21.º do Regulamento (UE) 2021/241.

(7) Em 14 de maio de 2021, a Lituânia apresentou à Comissão o seu plano nacional de recuperação e resiliência, em conformidade com o artigo 18.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241. Nos termos do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2021/241, a Comissão avaliou a relevância, eficácia, eficiência e coerência do plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações de avaliação constantes do anexo V do mesmo regulamento. Em 28 de julho de 2021, o Conselho adotou a sua decisão de execução relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Lituânia ([9]), que foi alterada em 9 de novembro de 2023 nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241 a fim de atualizar a contribuição financeira máxima para o apoio financeiro não reembolsável, bem como para incluir o capítulo REPowerEU ([10]). A disponibilização das parcelas está subordinada à adoção de uma decisão da Comissão, em conformidade com o artigo 24.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2021/241, que indique que a Lituânia cumpriu de forma satisfatória os marcos e metas pertinentes estabelecidos na decisão de execução do Conselho. O cumprimento satisfatório pressupõe que não tenha havido recuos na realização dos marcos e metas anteriormente cumpridos.

(8) Em 19 de junho de 2024, a Comissão publicou o relatório específico de 2024 relativo à Lituânia. Nesse relatório, avaliou os progressos realizados pela Lituânia em resposta às recomendações específicas por país pertinentes adotadas pelo Conselho entre 2019 e 2023 e fez o balanço da execução, pela Lituânia, do seu plano de recuperação e resiliência. Com base nessa análise, o relatório identificou lacunas relativas aos desafios que não são abordados, ou apenas o são parcialmente, pelo plano de recuperação e resiliência, bem como a desafios novos e emergentes. O relatório avaliou igualmente os progressos realizados pela Lituânia na execução do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e na consecução das grandes metas da União em matéria de emprego, competências e redução da pobreza, bem como na concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

(9) De acordo com os dados validados pelo Eurostat, o défice orçamental da Lituânia aumentou de 0,6 % do PIB em 2022 para 0,8 % em 2023, enquanto a dívida das administrações públicas aumentou de 38,1 % do PIB no final de 2022 para 38,3 % no final de 2023.

(10) Em 12 de julho de 2022, o Conselho recomendou ([11]) que a Lituânia tomasse medidas, em 2023, para assegurar que o crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional seja conforme com uma orientação globalmente neutra da política orçamental ([12]), tendo em conta a continuação dos apoios temporários e específicos dirigidos aos agregados familiares e empresas mais vulneráveis aos aumentos dos preços da energia e às pessoas que fogem da Ucrânia. Foi recomendado à Lituânia que estivesse pronta para poder ajustar as despesas correntes em função da evolução da situação. Foi igualmente recomendado à Lituânia que aumentasse o investimento público com vista a assegurar as transições ecológica e digital e a segurança energética, tendo em conta a iniciativa REPowerEU, nomeadamente recorrendo ao Mecanismo e a outros fundos da União. De acordo com as estimativas da Comissão, a orientação orçamental ([13]) em 2023 foi expansionista, de 0,6 % do PIB, num contexto de elevada inflação. Em 2023, o crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional (líquidas de medidas discricionárias em matéria de receitas) deu um contributo globalmente neutro para a orientação orçamental equivalente a - 0,2 % do PIB. Tal inclui o aumento de 0,1 % do PIB dos custos da oferta de proteção temporária às pessoas deslocadas da Ucrânia. O crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional em 2023 foi consentâneo com a Recomendação do Conselho de 12 de julho de 2022. O contributo globalmente neutro

([9]) ST 10477/21 INIT; ST 10477/21 ADD 1.

([10]) Decisão de Execução do Conselho, de 9 de novembro de 2023, que altera a Decisão de Execução, de 28 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Lituânia (ST 14637/23 INIT; ST 14637/23 ADD 1).

([11]) Recomendação do Conselho, de 12 de julho de 2022, relativa ao Programa Nacional de Reformas da Lituânia para 2022 e que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Lituânia para 2022 (JO C 334 de 1.9.2022, p. 120).

([12]) Segundo as previsões da Comissão da primavera de 2024, o crescimento do produto potencial a médio prazo da Lituânia em 2023, utilizado para medir a orientação orçamental, é estimado em 10,5 % em termos nominais, com base na taxa média de crescimento potencial real a 10 anos e no deflator do PIB de 2023.

([13]) A orientação orçamental é definida como uma medida da variação anual da situação orçamental subjacente das administrações públicas. Visa avaliar o impulso económico decorrente das políticas orçamentais financiadas tanto a nível nacional como pelo orçamento da União. A orientação orçamental é medida como a diferença entre: i) o crescimento potencial a médio prazo e ii) a variação das despesas primárias líquidas de medidas discricionárias em matéria de receitas (e excluindo as medidas de emergência temporárias relacionadas com a crise da COVID-19), incluindo as despesas financiadas por apoio não reembolsável (subvenções) no âmbito do Mecanismo e de outros fundos da União.

das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional deveu-se à redução de 0,9 pontos percentuais no custo das medidas de apoio (orientadas e não orientadas) para os agregados familiares e empresas em resposta aos aumentos dos preços da energia. Os salários, prestações sociais e pensões do setor público estão entre as principais causas do aumento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional (líquidas de medidas discricionárias em matéria de receitas). As despesas financiadas por subvenções no âmbito do Mecanismo e de outros fundos da União ascenderam a 1,2 % do PIB em 2023. O investimento financiado a nível nacional ascendeu a 3,5 % do PIB em 2023, o que representa um aumento de 0,9 pontos percentuais em relação a 2022. A Lituânia financiou investimentos adicionais através do Mecanismo e de outros fundos da União. A Lituânia financiou investimentos públicos em prol das transições ecológica e digital e da segurança energética, tais como a construção de quatro instalações de armazenamento de energia destinadas a assegurar a segurança e a estabilidade do sistema elétrico nacional. Esse investimento público é parcialmente financiado pelo Mecanismo e por outros fundos da União.

(11) Nas suas previsões da primavera de 2024, a Comissão aponta para um crescimento do PIB real de 2,0 % em 2024 e de 2,9 % em 2025, e para uma inflação medida pelo índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) de 1,9 % em 2024 e de 1,8 % em 2025.

(12) As previsões da Comissão da primavera de 2024 projetam um défice orçamental de 1,8 % do PIB em 2024 e um aumento do rácio dívida pública/PIB para 38,9 % até ao final do mesmo ano. O aumento do défice em 2024 reflete um aumento das despesas que não é inteiramente compensado pelo aumento das receitas. A despesa tem vindo a aumentar devido à indexação das pensões e das prestações sociais, ao aumento dos salários do setor público, às transferências correntes efetuadas pelas administrações públicas e aos encargos com juros. Prevê-se que os salários do setor público aumentem a um ritmo semelhante ao dos do setor privado, a fim de preservar a atratividade do setor público enquanto empregador. De acordo com as estimativas da Comissão, a orientação orçamental em 2024 deverá ser expansionista, de 1,6 % do PIB.

(13) As previsões da Comissão da primavera de 2024 apontam para que as despesas financiadas por apoio não reembolsável («subvenções») no âmbito do Mecanismo representem 0,8 % do PIB em 2024, contra 0,3 % do PIB em 2023. As despesas financiadas por subvenções ao abrigo do Mecanismo permitirão investimentos de elevada qualidade e reformas conducentes à melhoria da produtividade, sem impacto direto no saldo ou na dívida das administrações públicas da Lituânia. Ainda segundo as previsões da Comissão da primavera de 2024, as despesas apoiadas por empréstimos do Mecanismo em 2024 deverão representar 0,5 % do PIB, contra 0,0 % do PIB em 2023.

(14) Em 14 de julho de 2023, o Conselho recomendou ([14]) que a Lituânia mantivesse uma situação orçamental sólida em 2024. Aquando da execução dos seus orçamentos para 2023 e da elaboração dos seus projetos de planos orçamentais para 2024, os Estados-Membros foram convidados a ter em conta o facto de que a Comissão iria propor ao Conselho a abertura de procedimentos por défice excessivo baseados no défice com base nos dados de execução relativos a 2023. De acordo com as previsões da Comissão da primavera de 2024, o saldo estrutural da Lituânia deverá situar-se em - 0,8 % do PIB em 2024, contra 0,1 % em 2023, ficando assim próximo do objetivo orçamental de médio prazo do país de um saldo estrutural de - 1,0 % do PIB. Este valor é consentâneo com a recomendação do Conselho.

(15) Além disso, o Conselho recomendou à Lituânia que tomasse medidas no sentido de eliminar progressivamente as medidas de apoio de emergência à energia em vigor o mais rapidamente possível em 2023 e 2024. O Conselho recomendou ainda que, se novos aumentos dos preços da energia exigissem medidas de apoio novas ou continuadas, a Lituânia assegurasse que tais medidas de apoio fossem orientadas para a proteção dos agregados familiares e empresas vulneráveis, tivessem um custo acessível do ponto de vista orçamental e preservassem os incentivos à poupança de energia. Nas suas previsões da primavera de 2024, a Comissão estimou o custo orçamental líquido ([15]) das medidas de apoio de emergência à energia em 0,3 % do PIB em 2023, e projetou valores de menos de 0,1 % para 2024 e 0,0 % para 2025. Mais concretamente, a compensação do IVA calculado sobre a energia térmica e a água quente para os consumidores domésticos permanecerá em vigor em 2024. As medidas de apoio de emergência à energia foram eliminadas em 2023 e 2024, em consonância com a recomendação do Conselho.

(16) O Conselho recomendou ainda que a Lituânia preservasse o investimento público financiado a nível nacional e assegurasse a absorção efetiva das subvenções ao abrigo do Mecanismo e de outros fundos da União, em especial para promover as transições ecológica e digital. De acordo com as previsões da primavera de 2024 apresentadas pela Comissão, o investimento público financiado a nível nacional deverá diminuir, passando de 3,5 % do PIB em 2023 para 3,3 % do PIB em 2024. Tal deve-se ao investimento excecionalmente elevado realizado em 2023 em infraestruturas, incluindo a defesa e a segurança. Em comparação, o investimento público financiado a nível nacional representou, em média, 2,8 % do PIB durante o período 2019-2022. Tendo em conta estes fatores adicionais, considera-se que o investimento público em 2024 está em conformidade com o que foi recomendado pelo

([14]) Recomendação do Conselho, de 14 de julho de 2023, relativa ao Programa Nacional de Reformas da Lituânia para 2023 e que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Lituânia para 2023 (JO C 312 de 1.9.2023, p. 135).

([15]) Este valor representa o nível do custo orçamental anual destas medidas, incluindo as receitas e as despesas e, quando aplicável, líquido das receitas provenientes de impostos sobre os lucros extraordinários dos fornecedores de energia.

Conselho. Por seu lado, a despesa pública financiada por fundos da União, incluindo subvenções ao abrigo do Mecanismo, deverá aumentar, passando de 1,2 % do PIB em 2023 para 1,8 % do PIB em 2024.

(17) Com base nas medidas políticas já conhecidas à data da sua finalização e num cenário de políticas inalteradas, as previsões da Comissão da primavera de 2024 apontam para um défice orçamental de 2,2 % do PIB em 2025. O aumento do défice em 2025 reflete principalmente o aumento das despesas sociais, devido à indexação das pensões e das prestações sociais, enquanto as receitas deverão manter-se estáveis em percentagem do PIB. O aumento previsto das receitas provenientes das contribuições sociais e dos impostos indiretos será contrabalançado pela diminuição das receitas provenientes dos impostos sobre o rendimento das sociedades devido à eliminação progressiva da «contribuição de solidariedade temporária» atualmente cobrada aos bancos ([16]), bem como pela diminuição prevista dos rendimentos de juros, uma vez que o Governo tenciona reduzir os seus depósitos em numerário junto do banco central. Prevê-se que o rácio dívida pública/PIB aumente para 41,6 % do PIB até ao final de 2025, impulsionado pelo défice crescente.

(18) As receitas fiscais da Lituânia em percentagem do PIB aumentaram em 2023, embora continuem a ser significativamente inferiores à média da UE, o que limita o financiamento disponível para as despesas públicas com os cuidados de saúde, a proteção social e os serviços públicos em geral. Em 2022, as receitas provenientes dos impostos sobre imóveis, que são dos impostos menos prejudiciais para o crescimento, ascenderam a apenas 0,3 % do PIB, cerca de sete vezes abaixo da média da União. A Lituânia cobrou menos de metade da média da União em impostos sobre o capital (em percentagem do PIB), tem alguns dos mais baixos impostos sobre os transportes na União e é um dos poucos Estados-Membros que não cobra qualquer imposto automóvel anual. A despesa pública com a proteção social aumentou em 2023, embora continue a ser significativamente inferior à média da União, o que se traduz em níveis relativamente baixos e numa cobertura limitada das prestações sociais, com as pensões de velhice entre as mais baixas da União em relação aos rendimentos do trabalho ([17]). As despesas com os serviços públicos em geral são particularmente baixas, representando menos de metade do financiamento (em percentagem do PIB) em relação à média da União. A insuficiência dos recursos financeiros para os cuidados de saúde gera elevados níveis de necessidades não satisfeitas, nomeadamente para os pacientes dos estratos mais carenciados, em elevados pagamentos diretos e na incapacidade de oferecer salários competitivos e condições adequadas aos profissionais de saúde.

(19) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/241 e com o critério 2.2 do anexo V do mesmo regulamento, o plano de recuperação e resiliência inclui um vasto conjunto de reformas e investimentos que se reforçam mutuamente, a executar até 2026. Essas reformas e investimentos deverão contribuir para responder de forma eficaz à totalidade ou a uma parte significativa dos desafios identificados nas recomendações específicas por país pertinentes. Tendo em conta este prazo apertado, a rápida prossecução da efetiva execução do plano de recuperação e resiliência, incluindo o capítulo REPowerEU, é essencial para impulsionar a competitividade a longo prazo da Lituânia através das transições ecológica e digital, assegurando simultaneamente a justiça social. Para cumprir os compromissos assumidos no plano de recuperação e resiliência até agosto de 2026, é essencial que a Lituânia prossiga a execução das reformas e dos investimentos, resolvendo os desafios relevantes, nomeadamente a reforma fiscal. A participação sistemática das autoridades locais e regionais, dos parceiros sociais, da sociedade civil e de outras partes interessadas pertinentes continua a ser essencial a fim de assegurar uma ampla apropriação com vista à execução bem-sucedida do plano de recuperação e resiliência.

(20) No âmbito da revisão intercalar dos programas da política de coesão, em conformidade com o artigo 18.º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho ([18]), a Lituânia deve rever cada programa apoiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), pelo Fundo Social Europeu Mais (FSE+), pelo Fundo de Coesão e pelo Fundo para uma Transição Justa (FTJ) até março de 2025, tendo em conta, nomeadamente, os desafios identificados nas recomendações específicas por país para 2024, bem como o seu plano nacional em matéria de energia e clima. Essa revisão constituirá a base para a atribuição definitiva do financiamento da União incluído em cada programa. Embora a Lituânia tenha realizado progressos na execução dos programas da política de coesão e do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, subsistem desafios e disparidades regionais significativas entre a região da capital e o resto do território nacional em termos de atividade económica, de investimentos e de indicadores sociais. É fundamental acelerar a execução dos programas da política de coesão. As prioridades acordadas nos programas continuam a ser pertinentes. É importante continuar a eliminar as disparidades regionais, dedicando atenção especial às regiões mais atrasadas. Continua a ser importante melhorar a qualidade e o acesso

([16]) Em 18 de junho de 2024, o Parlamento lituano prorrogou a «contribuição de solidariedade temporária» por um ano, até ao final de 2025. As previsões da Comissão da primavera de 2024 não refletem as receitas adicionais projetadas (cerca de 0,1 % do PIB).

([17]) Na Lituânia, as pensões de velhice não são tributáveis e não são pagas contribuições para a segurança social. A comparação é feita entre as pensões de velhice líquidas e o rendimento do emprego bruto.

([18]) Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos (JO L 231 de 30.6.2021, p. 159, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/1060/oj).

à educação (nomeadamente através da concretização da Garantia Europeia para a Infância), bem como aos serviços sociais e de saúde. A Lituânia poderá também utilizar a Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa, criada pelo Regulamento (UE) 2024/795 do Parlamento Europeu e do Conselho ([19]), para apoiar a transformação da sua indústria, através do desenvolvimento e produção de tecnologias digitais de elevado valor acrescentado e de inovação profunda, bem como de tecnologias e biotecnologias limpas e eficientes em termos de recursos, incluindo no domínio da defesa e da dupla utilização.

(21) Para além dos desafios económicos e sociais abordados no quadro do plano de recuperação e resiliência e de outros fundos da UE, a Lituânia enfrenta vários desafios adicionais no que respeita aos sistemas de saúde e de pensões, à competitividade, aos serviços públicos, assim como ao ambiente e à gestão dos recursos.

(22) A gama de serviços de prevenção, de diagnóstico precoce e de cuidados primários é limitada na Lituânia e as equipas de cuidados primários não dispõem das competências necessárias. Em resultado, os níveis de mortalidade evitável e tratável continuam a ser elevados. Esta situação é agravada pelas carências nas intervenções preventivas, no rastreio das doenças e nos tratamentos prestados, assim como por fatores de risco comportamentais. As despesas com a saúde continuam a ser das mais baixas da União (apenas 68,6 % das mesmas foram financiadas por recursos públicos em 2021). Embora a Lituânia tenha começado entretanto a adotar medidas legislativas e a mobilizar investimentos para reforçar os cuidados primários e preventivos, ainda não é possível ver resultados.

(23) Embora nos últimos anos as prestações sociais e as pensões de velhice tenham aumentado em média, a capacidade do sistema fiscal e de segurança social para reduzir a pobreza (20,9 % face a 16,5 % na União) e a desigualdade na distribuição dos rendimentos (rácio S80/S20 de 6,39 face a 4,74 na União) continua a ser insuficiente na Lituânia. A adequação das pensões de velhice em relação aos rendimentos obtidos antes da reforma agravou-se e continua a ser extremamente baixa. Em 2022, o rendimento mediano disponível das pessoas mais velhas (65 anos ou mais) representava 65 % da mediana pré-reforma ([20]), ou seja, 15 pontos percentuais abaixo da média da União. A diferença entre os rendimentos pré-reforma e pós-reforma tem vindo a aumentar desde 2014. A taxa de substituição agregada das pensões de velhice ([21]), que mede a dimensão das pensões em percentagem dos salários pré-reforma antes de impostos, foi a mais baixa da União em 2022. Embora a pensão média paga pela segurança social tenha aumentado significativamente (de 277 EUR em 2017 para 539 EUR em 2023), continua abaixo do limiar de pobreza (564 EUR em 2023). A baixa adequação global das pensões é um dos principais motores da pobreza na velhice. Em 2022, a taxa de risco de pobreza entre os idosos era uma das mais elevadas da União (na Lituânia 39,5 % face a 17,3 % na União). Apesar dos progressos realizados nos últimos anos, a pobreza energética continua a ser uma das mais elevadas da União. A resposta a esses desafios contribuiria igualmente para apoiar a convergência social ascendente, em consonância com a análise mais aprofundada sobre o país realizada pelos serviços da Comissão com base nas características do quadro de convergência social, que foi testado em 2024. Em conformidade com o artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento (UE) 2024/1263, o Semestre Europeu deve incluir a supervisão da aplicação, pela Comissão, das Orientações para o Emprego, nomeadamente através de um quadro para identificar os riscos para a convergência social.

(24) Subsistem fortes disparidades regionais na Lituânia, agravadas pela evolução demográfica negativa. A Lituânia apresenta um fosso significativamente maior entre as zonas urbanas e as rurais em termos de risco de pobreza ou exclusão social face à média da União (10,7 pontos percentuais face a 0,4 pontos percentuais em 2022, calculado como a diferença na percentagem da população). Nos municípios mais pequenos e mais remotos, é cada vez mais difícil proporcionar acesso a cuidados de saúde, educação, serviços sociais, transportes, energia, abastecimento de água e outros serviços públicos de qualidade, assim como acelerar o desenvolvimento económico. Os municípios lituanos não cooperam o suficiente para congregar conhecimentos especializados e investimentos que permitam aumentar e melhorar a eficácia da prestação de serviços públicos. O sistema de transportes públicos fragmentado e desenvolvido de forma desigual, a falta de conectividade interna e de intermodalidade ([22]), de planeamento das viagens e de outros serviços básicos de transporte de passageiros dificultam o acesso ao emprego e aos serviços públicos, em especial nas zonas mais remotas ou rurais, contribuindo para agravar as disparidades regionais. A Lituânia tem a rede de transportes públicos menos desenvolvida e menos utilizada da União. Apenas 5,3 % do

([19]) Regulamento (UE) 2024/795 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de fevereiro de 2024, que cria a Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP), e que altera a Diretiva 2003/87/CE e os Regulamentos (UE) 2021/1058, (UE) 2021/1056, (UE) 2021/1057, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 223/2014, (UE) 2021/1060, (UE) 2021/523, (UE) 2021/695, (UE) 2021/697 e (UE) 2021/241 (JO L, 2024/795, 29.2.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/795/oj).

([20]) Rendimento mediano disponível das pessoas no grupo etário 55-64 anos.

([21]) O indicador é definido como o rácio entre as pensões brutas médias das pessoas no grupo etário 65-74 anos e os rendimentos brutos médios das pessoas no grupo etário 50-59 anos, excluindo outras prestações sociais.

([22]) Característica de um sistema de transporte em que pelo menos dois modos diferentes são utilizados de forma integrada para completar uma sequência de transporte porta-a-porta.

transporte de passageiros é efetuado em transportes públicos, incluindo 0,9 % de comboio. A Lituânia tem margem significativa para melhorar a coordenação do seu sistema de transportes públicos, tanto a nível regional como central.

(25) O crescimento da produtividade tem sido limitado na Lituânia devido, em parte, à inadequação das competências. Embora a Lituânia tenha uma das taxas mais elevadas de conclusão do ensino superior, a escassez de pessoal qualificado representa um grande obstáculo ao investimento a longo prazo para 72 % das empresas lituanas, ao passo que apenas 47 % dos licenciados encontram um emprego que corresponda às suas habilitações literárias. A participação dos parceiros sociais no desenvolvimento de programas de estudo e o controlo da qualidade dos programas do ensino superior continuam a ser insuficientes. A rede de estabelecimentos de ensino superior não foi adaptada à diminuição progressiva do número de alunos e irá enfrentar mais pressões quando entrar em vigor este ano o novo sistema de admissão à universidade. Embora a Lituânia tenha feito vários planos de reorganização dos estabelecimentos de ensino superior, será necessário envidar mais esforços para aumentar a eficiência da rede de ensino superior e consolidar o sistema de investigação fragmentado.

(26) A Lituânia está abaixo da média da União em vários indicadores de inovação, nomeadamente a intensidade de investigação e inovação, as parcerias público-privadas e o investimento privado em investigação e inovação. A despesa pública em investigação e inovação ascendeu a 0,53 % do PIB em 2022, o seu nível mais baixo desde 2007. A complexidade das regras limita o acesso das universidades e das empresas às medidas públicas de apoio à investigação e inovação. O investimento privado em investigação e inovação estagnou nos últimos anos, sendo três vezes inferior à média da União. Esta situação é agravada pelas restrições no acesso ao financiamento, que impedem o crescimento das empresas inovadoras, em especial das pequenas e médias empresas, que dispõem de poucas alternativas de financiamento.

(27) A economia da Lituânia, em especial a indústria, é consideravelmente menos eficiente na utilização de matérias-primas para produzir riqueza do que a média da União. A produtividade dos recursos tem permanecido sistematicamente abaixo da média da União desde 2018, caracterizada por uma «pegada material» (consumo de matérias-primas) mais elevada. A taxa de utilização circular de materiais da Lituânia foi três vezes inferior à média da União em 2022 (4,1 % em comparação com 11,5 %), não tendo revelado sinais de melhoria desde 2018. Isto significa que cerca de 96 % dos materiais não são reutilizados na Lituânia, o que revela uma margem considerável para melhorar o sistema fragmentado de triagem e reciclagem de resíduos e promover a utilização de materiais secundários para a criação de valor. Além disso, três quartos da superfície total do parque imobiliário da Lituânia foram construídos antes de 1992, o que implica uma má eficiência energética e um maior consumo de energia (e de pobreza energética). A melhoria da produtividade dos recursos poderá reduzir a dependência de mercados de matérias-primas voláteis, reduzir os custos de produção e, dessa forma, aumentar a competitividade mediante ganhos de eficiência, contribuindo simultaneamente para minimizar os impactos negativos no ambiente. Ao mesmo tempo, dois terços dos *habitats* protegidos pela legislação da União encontram-se em mau estado de conservação, ao passo que apenas metade das massas de águas de superfície apresentam uma boa situação ecológica. A Lituânia registou uma perda significativa de biodiversidade nas paisagens agrícolas, tal como o demonstra o declínio de quase metade da população de aves dos terrenos agrícolas durante o período 2000-2020. Além disso, o setor agrícola é o segundo maior emissor de gases com efeito de estufa da Lituânia, tendo as emissões aumentado desde 2005. Globalmente, o défice de investimento no ambiente na Lituânia foi estimado em 2,2 % do PIB no período 2014-2020, muito acima da média da União (0,8 %). Como tal, existe margem para continuar a harmonizar as práticas agrícolas com os objetivos ambientais.

(28) Tendo em conta a estreita interligação entre as economias dos Estados-Membros da área do euro e o seu contributo coletivo para o funcionamento da União Económica e Monetária, o Conselho recomendou, em 2024, que esses Estados-Membros adotem medidas, nomeadamente através dos seus planos de recuperação e resiliência, para dar execução à Recomendação de 2024 sobre a área do euro. No que respeita à Lituânia, as recomendações 1, 2, 3 e 4 contribuirão para a execução da primeira, segunda, terceira e quarta recomendações estabelecidas na Recomendação de 2024 sobre a área do euro,

RECOMENDA que a Lituânia tome medidas em 2024 e 2025 no sentido de:

1. Apresentar atempadamente o seu plano orçamental-estrutural de médio prazo. Em conformidade com os requisitos do Pacto de Estabilidade e Crescimento revisto, limitar o crescimento das despesas líquidas ([23]) em 2025 a uma taxa que permita, nomeadamente, manter o défice orçamental abaixo do valor de referência de 3 % do PIB previsto no Tratado

([23]) Nos termos do artigo 2.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2024/1263, entende-se por «despesas líquidas», as despesas públicas líquidas de despesas com juros, medidas discricionárias em matéria de receitas, despesas relativas aos programas da União inteiramente cobertas por receitas provenientes de fundos da União, despesas nacionais relativas ao cofinanciamento de programas financiados pela União, elementos cíclicos de despesas relativas a prestações de desemprego, e medidas pontuais e outras medidas temporárias.

e manter a dívida pública num nível prudente a médio prazo. Disponibilizar financiamento adequado para os cuidados de saúde, a proteção social e os serviços públicos em geral.

2. Responder aos desafios relevantes, a fim de permitir uma execução contínua, rápida e eficaz do plano de recuperação e resiliência, incluindo o capítulo REPowerEU, de forma a assegurar a conclusão das reformas e dos investimentos até agosto de 2026. Acelerar a execução dos programas da política de coesão. No contexto da revisão intercalar desses programas, continuar a centrar-se nas prioridades acordadas, tendo simultaneamente em conta as oportunidades proporcionadas pela Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa a fim de melhorar a competitividade.
3. Melhorar os resultados em matéria de saúde e a resiliência do sistema de saúde, reforçando os cuidados primários e alargando os cuidados preventivos. Aumentar a adequação das pensões de velhice, assegurando simultaneamente a sustentabilidade do sistema de pensões. Abordar as disparidades regionais, promovendo a cooperação entre municípios de modo a melhorar o acesso aos serviços públicos, incluindo os transportes públicos.
4. Abordar a inadequação das competências melhorando a relevância do ensino superior para o mercado laboral. Facilitar o investimento privado em investigação e inovação. Aumentar a produtividade dos recursos para avançar no sentido de uma economia circular.

Feito no Luxemburgo, em 21 de outubro de 2024.

Pelo Conselho

O Presidente

NAGY I.